



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANTENÓPOLIS
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO

Lei n.º 1.570, de 27 de dezembro de 2017.

“Concede Reajuste aos Servidores Efetivos, Inativos, Contratados e Comissionados do Poder Legislativo de Mantenópolis/ES.”

O Prefeito Municipal de Mantenópolis, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º. Fica a Mesa Diretora da Câmara Municipal autorizada a conceder reajuste anual de vencimentos aos Servidores Públicos Municipais Ativos, Inativos, Comissionados e Contratados da Câmara Municipal de Mantenópolis/ES, no percentual de 08% (oito por cento).

Artigo 2º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir do dia 1º de janeiro de 2018.

Artigo 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Mantenópolis/ES, 27 de dezembro de 2017.

Hermínio Benjamin Hespanhol
Prefeito Municipal

- **Publicação:** DOM/ES (Diário Oficial dos Municípios do Espírito Santo), Edição nº 917, de 28 de dezembro de 2017, acessível em <https://diariomunicipales.org.br/>.